E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.790 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "RUA VEREADOR MANUEL LEONETA DUARTE", ANTIGA RUA PROJETADA B, LOCALIZADA NA VILA PALHA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"RUA VEREADOR MANUEL LEONETA DUARTE",** antiga Rua Projetada B localizada na Vila da Palha, neste município, descrita conforme segue;

DESCRIÇÃO:-

A referida Rua tem seu inicio no lado direito da Rua Ver. Benedicto Alves, sentido centro/bairro, de onde segue até encontrar a "Rua Projetada", com as seguintes medidas e confrontações: Do lado direito, numa extensão de 144,48 m (cento e quarenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros), confronta com propriedades do local conhecido como "Vila da Palha"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 32,13 m (trinta e dois metros e treze centímetros), confrontando com a "Rua Projetada A"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 45,72 m (quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a "Área Verde"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 16,03 m (dezesseis metros e três centímetros), confrontando com a "Rua Projetada C"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 451,84 m (quatrocentos e cinqüenta e um metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com propriedades do local conhecido como "Vila da Palha"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 19,59 m (dezenove metros e cinqüenta e nove centímetros), confrontando com a "Rua Projetada E"; Daí o perímetro prossegue com uma extensão de 121,57 m (cento e vinte e um metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com propriedades do local conhecido como "Vila da Palha"; Do lado esquerdo, numa extensão de 841,77 m (oitocentos e quarenta e um metros e setenta e sete centímetros), confronta com a propriedade da EPEC Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Obs.: *A referida rua possui uma largura de 12,00 m (doze metros).*

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.451.0006.2043 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 122.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de setembro de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Administração - Substituto

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.771/2018 de autoria do Executivo Municipal